Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA PAULO WAGNER SAMPAIO DA SILVA-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0011-05,** neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. n° [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PAULO WAGNER SAMPAIO DA SILVA-ME,** com sede à Rua Padre Gabriel Mousinho, 24, Sala 102, Galeria Asa Branca, Ilha do Retiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.754/0001-28, por seu representante legal **PAULO WAGNER SAMPAIO DA SILVA**, brasileiro, engenheiro químico, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento:

I A – Prestação de serviços técnicos especializados e responsabilidade técnica pelo controle da qualidade da água potável para consumo humano e da água tratada para hemodiálise dentro das especificações exigidas pela Portaria de nº 888 GM/MS, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e pela Resolução-RDC de nº 11, de 13 março de 2014 da ANVISA, de acordo com os termos e condições a seguir e em seu ANEXO I.

I B – Realização das análises bacteriológicas mensais e físico-químicas semestrais de acordo com os pontos definidos no escopo de análises descritos no ANEXO II e III.

I C- Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses com repactuação de preços;

I D- Inclusão de cláusula sobre proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 4.710,90 (quatro mil, setecentos e dez reais e noventa centavos),** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE.**

2.1.1. Valor serviços especializados e responsabilidade técnica - R$ 2.415,95.
2.1.2. Realização de análises técnicas da água - consumo humano e hemodiálise - R$ 2.294,95

2.2 - A cada período de 12(doze) meses os preços serão atualizados baseados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M -FGV).

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Entende-se como **Dado(s) Pessoal(is)** toda e qualquer informação que potencialmente identifique ou caracterize uma pessoa física.

Tratamento é toda operação realizada com um **Dado Pessoal**, tais como coleta, classificação, utilização, acesso, reprodução, distribuição, armazenamento, modificação e eliminação de dados.

As **Partes** comprometem-se a fundamentar o **Tratamento** de **Dados Pessoais** nas bases legais previstas em lei, a manter a devida comprovação de suas atividades e a realizar eventuais relatórios de impacto necessários, de modo a cumprir com as exigências da **LGPD**.

A **CONTRATADA** cumprirá a todo momento as regras da Lei De Proteção De Dados Pessoa is (Lei nº 13.759/19), limitando o **Tratamento** dos dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** conforme as suas instruções e no cumprimento das obrigações assumidas neste **Contrato**.

A **CONTRATADA** assume desde já a responsabilidade de cooperar com o **CONTRATANTE** para responder às demandas dos titulares previstas em lei, em caso de incidentes relacionados a vazamento ou comprometimento de dados e em caso de eventuais questionamentos, relatórios, investigações, advertências ou punições advindas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de qualquer outra entidade cuja atuação se relacione com a **LGPD**.

Comprometem-se as **Partes** a agirem de boa-fé, de maneira cooperativa e a envidarem seus melhores esforços para cumprirem as determinações da **LGPD** e eventuais disposições da ANPD ou de qualquer outra entidade cuja atuação se relacione com a **LGPD**.

A **CONTRATADA** tratará os **Dados Pessoais** em nome da **CONTRATANTE**de acordo com as instruções expressamente fornecidas pelo **CONTRATANTE** ou nos limites da necessidade para cumprimento das obrigações contratuais. Caso a **CONTRATADA** considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos **Dados Pessoais** de acordo com o **Contrato** ou que uma das instruções de tratamento dada pelo **CONTRATANTE** possa infringir as regras da **LGPD**, a **CONTRATADA** poderá prontamente notificar o **CONTRATANTE** e aguardará novas instruções sem que esse questionamento seja considerado como inadimplemento contratual.

A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o **Contrato**, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os **Dados Pessoais** assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

As **Partes** estão cientes que não poderão tratar os dados compartilhados em função deste contrato para outra finalidade senão as previstas neste instrumento. Para tanto, estão cientes que precisam de autorização do titular dos dados para exercer qualquer tratamento extra.

A **CONTRATADA** responderá, em juízo e fora deste, pelas demandas geradas em razão do tratamento de dados por ela realizado e substituirá o **CONTRATANTE** caso esta venha a ser acionada judicial ou extrajudicialmente.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer momento, realizar auditorias e inspeções, diretamente ou por meio de terceiros designados, para verificar se a **CONTRATADA** está tratando os dados pessoais em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar plenamente, fornecendo acesso a todas as informações, sistemas e documentos necessários para a realização das auditorias. Caso sejam identificadas não conformidades, a **CONTRATADA** deverá adotar, imediatamente, as medidas corretivas indicadas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de FEVEREIRO de 2025.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-/ HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA PAULO WAGNER SAMPAIO DA SILVA-ME
PAULO WAGNER SAMPAIO DA SILVA

GESTORA DO CONTRATO
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO

FISCAL DO CONTRATO
FERNANDA BARBOSA DE MELO

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Testemunhas

_____

_____

ANEXO I

SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Os serviços técnicos especializados e responsabilidade técnica constam de:

O plano de serviços e responsabilidade técnica tem validade a partir da data de assinatura do **CONTRATO** pelas partes, e consta dos seguintes itens:

1. Uma (01) visita mensal do engenheiro e/ou técnico da AQUA PAQUE para checagem dos sistemas de distribuição de água do hospital e para fins de hemodiálise;

2. Checagem dos dados de monitoramento e controle da qualidade da água, colhidos pelo setor de manutenção, devidamente registrados em planilha de DADOS OPERACIONAIS E ANALÍTICOS;

3. Avaliação das características organolépticas da água do sistema de distribuição, com análises dos seguintes itens: cloro residual livre, cor aparente, odor, turbidez, sólidos totais dissolvidos, condutividade elétrica e pH;

4. Avaliação dos resultados das análises da água para consumo humano em todo o sistema de distribuição, sendo elas: microbiológicas e físico-químicas, conforme frequência estabelecida e exigida pela APEVISA, baseada na Portaria GM/MS de nº 888, de 04 de maio de 2021;

5. Avaliação dos resultados das análises da água para hemodiálise, sendo elas: microbiológicas e de endotoxinas conforme frequência estabelecida pela APEVISA, baseada na RDC de Nº 11/ANVISA de 13 de março de 2014;

6. Prestar as devidas orientações e ações que se fizerem necessária para manutenção do controle da qualidade da água dentro dos padrões exigidos pelas portarias vigentes;

7. Treinamento da equipe de manutenção que ficará responsável pela checagem diária dos parâmetros da qualidade da água;

8. Mensalmente será gerado e enviado um relatório técnico aos setores de manutenção e CCIH do hospital. Neste relatório constará os devidos esclarecimentos e orientações sobre o controle da qualidade da água;

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 1465

ANEXO II

SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS DA ÁGUA

2. Os serviços de análises técnicas da água em pontos do hospital para a realização do controle bacteriológico e físico-químico, consta de:

O plano de análises tem validade a partir da data de assinatura do contrato pelas partes, e consta dos seguintes itens:

SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS:

3.1. Elaboração do cronograma mensal de análises a partir da planilha elaborada pelo setor do CCIH;

3.2. Elaboração do mapa anual de coleta e agendamento de todas as coletas juntamente com o laboratório. Em caso da necessidade de análises extras e/ou remarcação de coletas a CONTRATADA também se encarregará de alinhar juntamente com o laboratório;

3.3. Apresentar previamente aos setores de manutenção e CCIH o parecer técnico a partir do resultados das análises finalizadas para as devidas orientações e/ou recomendações sempre que necessário;

3.4. Ao final de cada mês apresentar todos os resultados das análises juntamente com o relatório técnico atendendo as exigências e especificações da Portaria GM/MS de nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

3.5. Serão realizadas análises bacteriológicas mensais e físico-químicas semestrais de acordo com as exigências da Portaria GM/MS de nº 888 vigente e em conformidade com a discriminação abaixo;

QUANTITATIVOS MÉDIOS ESTIMADOS DE COLETAS E POSSÍVEIS RECOLETAS

TIPO	ANÁLISES	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Bacteriológica	Coliformes + Escherichia coli	02	Mensal
Bacteriológica	Coliformes + Escherichia coli com Contagem de bactérias heterotróficas (UFC)	02	Mensal
Físico-química	Potabilidade (Portaria nº 888 GM/MS)	1	Semestral
Físico-química	Ponto de alimentação de água para AUTOCLAVES	1	Semestral

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

ANEXO III

SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS DA ÁGUA - HEMODIÁLISE

4. O Serviço de análises técnicas da água do Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa do setor de hemodiálise, consta de:

O plano de análises tem validade a partir da data de assinatura do contrato pelas partes, e consta dos seguintes itens:

SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS - SETOR DE HEMODIÁLISE

4.1. Elaboração do cronograma mensal de análises a partir das exigências descritas na Resolução-RDC de nº 11, de 13 de março de 2014, da ANVISA;

4.2. Elaboração do mapa anual de coleta e agendamento de todas as coletas juntamente com o laboratório. Em caso da necessidade de análises extras e/ou remarcação de coletas a CONTRATADA também se encarregará de alinhar juntamente com o laboratório;

4.3. Ao final de cada mês apresentar todos os resultados das análises juntamente com o relatório técnico atendendo as exigências e especificações da Resolução-RDC de nº 11 vigente.

4.4. Serão realizadas análises bacteriológicas mensais e físico-químicas semestrais de acordo com as exigências da Resolução-RDC de nº 11 vigente e em conformidade com a discriminação abaixo;

QUANTITATIVOS MÉDIOS ESTIMADOS DE COLETAS E POSSÍVEIS RECOLETAS

TIPO	ANÁLISES	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Bacteriológica	Ponto a alimentação das osmoses portáteis	01	Mensal
Bacteriológica	Água tratada para hemodiálise	03	Mensal
Bacteriológica	Endoxinas	01	Mensal
Físico-química	Quadro II - RDC nº 11/ANVISA	03	Semestral

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658